



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2017.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAVIRAÍ**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 05.369.527/0001-01, com sede à Rua Porto Murinho nº 134, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, **Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Beatriz Barbosa de Araújo**, portadora do RG nº 87.400.252-0 SSP/RJ, CPF nº 498.841.907-04, residente e domiciliada na Rua Venezuela, 402, nesta cidade, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 25/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

*5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 25/2017, o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o valor de **R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)**, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)**.*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais)**, e as demais no valor de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)** nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

*Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”*



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**BEATRIZ BARBOSA ARAÚJO**  
Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2017.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAVIRAI**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 05.369.527/0001-01, com sede à Rua Porto Murtinho nº 134, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, **Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Beatriz Barbosa de Araújo**, portadora do RG nº 87.400.252-0 SSP/RJ, CPF nº 498.841.907-04, residente e domiciliada na Rua Venezuela, 402, nesta cidade, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 17/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 25/2017**, o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** com base no **artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014**, bem como o valor de **R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)**, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais)**, e as demais no valor de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)** nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado até **31/12/2017**, ou seja, até o final do exercício com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Naviraí-MS, 31 de Outubro de 2017.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal


  
**BEATRIZ BARBOSA ARAÚJO**  
Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer

  
**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome:   
CPF: Cleonice Gonçalves de Lima  
Oficial Administrativo  
CPF: 559.997.601-7  
Mat. 121-0

TESTEMUNHA 2

Nome:   
CPF: Carla Andreia A. Freitas  
Gerente Eq. Red. Atos Oficiais  
Matricula nº 82-5

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**SERGIO DOS SANTOS**

Presidente da ANPEDE

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A.freitas

Código Identificador:C52B6513

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICA POR INCORREÇÃO O 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**– REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 06/2017, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 06/2017, o valor de R\$ 10.975,32 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de R\$ 36.943,40 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor mensal é de R\$ 3.658,44 (três mil seiscentos e cinquenta e oito

reais e quarenta e quatro centavos), nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA**

Presidente da APAE

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A.freitas

Código Identificador:01B306FD

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICA POR INCORREÇÃO O 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2017.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAVIRAÍ**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 05.369.527/0001-01, com sede à Rua Porto Murinho nº 134, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Beatriz Barbosa de Araújo**, portadora do RG nº 87.400.252-0 SSP/RJ, CPF nº 498.841.907-04, residente e domiciliada na Rua Venezuela, 402, nesta cidade, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 25/2017, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 25/2017, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com base no artigo 57

da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais), correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais), e as demais no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**BEATRIZ BARBOSA ARAÚJO**

Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**

Interveniente

**Publicado por:**

Carla Andreia A. Freitas

**Código Identificador:4FCD2394**

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **THAÍSE VASCONCELOS.**

**RESOLVEM**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, nº. 441/2017, firmado entre as partes em 22 de agosto de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 10 de novembro de 2017.

**O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ- MS**

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Celina Espinosa Perez

**Código Identificador:370DA273**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N. ° 388/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. ° 169/2017.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA.**

Naviraí - MS, 10 de novembro de 2017.

**SÂMIA APARECIDA NUNES**

Pregoeira

Portaria nº. 312/2017.

**Publicado por:**

Sâmia Aparecida Nunes

**Código Identificador:FFD3A2AF**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 498/2017**

CONTRATO Nº 498/2017 - PROCESSO Nº. 333/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 017, 018, 026, 027 E 031, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** PRAZO: 23/10/2017 a 31/12/2017 - **VALOR TOTAL: R\$ 18.473,00** (dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerencia de Educação e Cultura – Dotação:

01.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.22.00 (R850). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Edson Ramão Medina** (Contratada).

Naviraí – MS, 23 de outubro de 2017.

**Publicado por:**

Patricia Fabiana Gonçalves

**Código Identificador:635042D7**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2017**

CONTRATO Nº 500/2017 - PROCESSO Nº. 248/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS EM GERAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 002, 006, 007, 011 E 015, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 24/10/2017 a 31/12/2017 - **VALOR TOTAL: R\$ 7.341,50** (sete mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerencia de Educação – Dotação:

10.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.21.00 (R849). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Gilmar de Andrade** (Contratada).

Naviraí – MS, 24 de outubro de 2017.









PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**Gerência de Saúde**



GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAVIRAÍ MS  
"Sua saúde em boas mãos"

**COMUNICAÇÃO INTERNA**


N.º 1881-2017

De:– Edvan Thiago Barros Barbosa - Gerente Municipal de Saúde  
Para: Eduardo Mendes Pinto – Gerente de Administração

Solicitamos a celebração do Termo Aditivo de Prazo e valor até 31/12/2017, referente Termo de Colaborações nº 25/2017, Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí-MS.

Valor: **5.040,00** mais uma **acréscimo de 3.500,00**, perfazendo um total de **8.540,00**(oito mil, quinhentos e quarenta reais).

Naviraí, 06 de novembro de 2017.



Edvan Thiago Barros Barbosa  
Gerente de Saúde  
Decreto nº 63/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**Gerência de Saúde**



**COMUNICAÇÃO INTERNA**


N.º1831/2017

De: Edvan Thiago Barros Barbosa - Gerente Municipal de Saúde  
Para: Eduardo Mendes Pinto – Gerente de Administração

Solicitamos Aditivo do Convênio nº 25/2017 da entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí-MS, referente ao período de outubro a dezembro no valor mensal de 5.040,00, perfazendo um total 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais) na primeira parcela será repassado 1.422,15 (hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais, quinze centavos)

**Valor do Aditivo** \$ - 15.120,00 +1.422,15 = 16.542,15  
**Serão 3 parcelas**  
RECURSO: FUS  
FONTE: 2  
DESPESA: 3163

Naviraí, 17 de outubro de 2017.

  
Edvan Thiago Barros Barbosa  
Gerente de Saúde  
DECRETO nº 412//2017